

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA
EMAM ASFALTOS
E
EMAM LOGÍSTICA

Sumário

1) Abrangência.....	3
2) Nossa empresa – história, missão, visão e valores	3
3) Respeito às leis e princípios éticos.....	5
3.1) Corrupção.....	6
3.2) Concorrência	6
3.3) Contábeis/Tributos	7
3.4) Confidencialidade e proteção de dados pessoais	7
3.5) Políticas internas	8
4) Conflito de Interesse.....	8
5) Relacionamento Interno	9
6) Relacionamento Externo.....	10
6.1) Clientes.....	10
6.2) Fornecedores e parceiros de negócios	10
6.3) Concorrentes	11
6.4) Poder Público	11
6.5) Mídia	12
7) Ativos da Empresa	12
8) Brindes, presentes, entretenimentos e afins	12
8.1) Setor Público	13
8.2) Setor Privado.....	13
8.3) Participação em eventos, festas e confraternizações em geral com a presença de fornecedores, concorrentes e clientes.....	14
9) Recebimento de presentes e brindes por colaboradores	14
10) Concessão de patrocínios e doações	14
11) Contratação de terceiros.....	15
12) Comunicação e treinamentos	15
13) Denúncia.....	16
14) Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas	16
15) Adesão e Comprometimento	17
ANEXO I.....	18

1) Abrangência

O presente Código de Ética e Conduta aplica-se e deve ser estritamente seguido por todos os colaboradores da EMAM (grupo formado pela EMAM Asfaltos e EMAM Logística), tais como Sócios, Diretores, Empregados em quaisquer níveis hierárquicos, ainda que temporários, Menores Aprendizizes, Estagiários e Trainees, bem como por todos os Fornecedores, Prestadores de Serviços, Clientes (públicos e privados), Terceirizados e Qualquer Pessoa que agir, direta ou indiretamente, em nome ou benefício da empresa.

2) Nossa empresa – história, missão, visão e valores

A EMAM teve sua história iniciada no ano de 2001 a partir da constituição da EMAM Emulsões e Transporte, com o firme propósito de produzir Emulsões Asfálticas e fornecer Cimento Asfáltico de Petróleo (CAP) e Asfaltos Diluídos (CM30).

Desde então, a EMAM vem possibilitando a chegada do asfalto para a pavimentação de obras em todo o Brasil, contribuindo para a melhoria de sua infraestrutura.

Por certo, a busca pela evolução é constante em nossa empresa, que emprega todos os esforços para *(i)* a melhoria da qualidade dos seus produtos e serviços, *(ii)* sua capacitação produtiva, *(iii)* a criação de novas soluções logísticas e *(iv)* o aumento do bem estar de seus colaboradores.

Nesse ínterim, com o intuito de atender as necessidades do mercado, cada vez mais competitivo, fundamos, em 2009, a EMAM Logística, com o intuito de aumentar ainda mais o alcance e capacidade de entrega da nossa empresa.

O funcionamento da EMAM se baseia em valores inegociáveis e enraizados no dia a dia da empresa, a saber:

- EFICIÊNCIA
- MOTIVAÇÃO
- UNIÃO
- LIQUIDEZ
- SERIEDADE
- AMBIÇÃO

- ORGANIZAÇÃO

Como forma de garantir a impecável qualidade dos seus produtos, o que é outro pilar fundamental da empresa, a EMAM conta com engenheiros e profissionais especializados, para auxiliar tecnicamente seus clientes na utilização dos asfaltos e emulsões asfálticas em obras de pavimentação.

De igual modo, todos os produtos EMAM são submetidos à criteriosa análise técnica em laboratório antes de serem liberados aos clientes, garantindo-se sempre o integral atendimento às normas técnicas da ABNT e ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis).

A EMAM acredita que o trabalho honesto, o compromisso com o cliente e a eficiência do seu corpo técnico/comercial são as chaves para muitos anos de sucesso no mercado brasileiro.

Desse modo, a EMAM se compromete a:

- Assegurar a melhoria contínua no desempenho de seus processos, produtos e serviços, com qualidade e respeito ao meio ambiente e à saúde e segurança;
- Manter um canal de atendimento responsável e aberto com todos os seus clientes, acionistas e partes interessadas;
- Interagir com a promoção da ética, da cidadania, da transparência e do desenvolvimento sustentável de suas relações;
- Garantir serviços adequados às características particulares de cada cliente, promovendo a satisfação dentro dos níveis de qualidade e produtividade requeridos;
- Satisfazer as expectativas de seus clientes, através do crescimento constante da produtividade econômica, com custos competitivos e a atualização contínua de seus objetivos e metas, desde que economicamente viáveis;
- Manter práticas que visem à prevenção de impactos socioeconômicos adversos, acidentes do trabalho e contaminação ambiental.

3) Respeito às leis e princípios éticos

Por certo, os compromissos e valores indicados acima só podem ser alcançados a partir da observância integral da legislação aplicável às atividades da EMAM, bem como dos princípios de ética e integridade.

Assim, todos os seus colaboradores, independentemente da natureza do vínculo ou nível hierárquico, devem conhecer e respeitar as Leis que regem a atuação da empresa e as suas normas e políticas internas.

Em especial, todos os colaboradores da EMAM - e terceiros que com ela se relacionam direta ou indiretamente - devem observar as leis e normas Anticorrupção brasileiras (e também estrangeiras) abaixo relacionadas, sem a elas se limitarem:

- **Lei Brasileira Anticorrupção nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** – Lei de responsabilização objetiva, administrativa e civil, de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- **Decreto nº. 8.420, de 18 de março de 2015** – Decreto que regulamenta a Lei nº. 12.846/2013.
- **Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE)** – Ratificada pelo Brasil em 30/11/2000.
- **Convenção Interamericana contra Corrupção (Convenção da OEA)** – Ratificada pelo Brasil em 07/10/2002.
- **Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção (Convenção da ONU)** – Ratificada pelo Brasil em 31/01/2006.
- **FCPA – Foreign Corrupt Practices Act** - Lei Americana Anticorrupção.
- **UK Bribery Act** - Lei que dispõe sobre suborno no Reino Unido.

Além disso, e sem prejuízo da necessidade de cumprimento integral das normas elencadas acima, algumas diretrizes e orientações gerais essenciais para a prevenção de

infrações éticas e legais devem ser observadas e cumpridas, as quais serão traçadas a seguir.

Eventuais dúvidas sobre como proceder em determinadas situações práticas devem ser sanadas preventivamente junto aos seus superiores ou ao *Compliance Officer* da empresa, a fim de que a ação correta seja tomada.

3.1) Corrupção

A EMAM não admite, permite, suporta, pratica ou tolera qualquer (a) ato de corrupção pública ou privada, (b) procedimentos enganosos ou fraudulentos para o “cumprimento” de leis e regulamentos, inclusive de natureza contábeis ou fiscais, (c) lavagem de dinheiro, (d) fraudes em licitações públicas, independentemente da forma, bem como (e) todo tipo de manipulação ou distorção do equilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos.

Com efeito, é integralmente vedado aos colaboradores da EMAM e aos seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em geral oferecer ou entregar qualquer tipo de suborno, vantagem ou benefício para se beneficiar e/ou beneficiar a empresa, clientes ou terceiros, direta ou indiretamente, seja no Brasil ou no exterior.

Toda e qualquer ação da EMAM e de seus colaboradores, clientes, fornecedores, prestadores de serviços e parceiros em geral deve ser pautada na legalidade, ética e transparência, seguindo-se as regras enumeradas na Política Anticorrupção e Antissuborno da empresa, bem como a legislação aplicável.

3.2) Concorrência

A EMAM respeita as demais empresas que atuam no mercado e age de forma a assegurar uma concorrência leal, livre e saudável, baseando suas ações pelo comportamento ético e pelo integral cumprimento da legislação de defesa da concorrência, sem adotar – e tolerar - qualquer prática discriminatória ou conduta anticoncorrencial.

Portanto, o respeito à imagem das empresas e dos produtos concorrentes, e às leis que protegem a livre concorrência no mercado, é um dos pilares para o desenvolvimento sustentável da EMAM, razão pela qual não é permitido que seus colaboradores, parceiros (clientes, fornecedores e prestadores de serviços) e terceiros em geral (que ajam em nome da empresa) adotem quaisquer condutas que possam, ainda que potencialmente, denigrir ou prejudicar a imagem de um produto ou empresa concorrente, seja no ambiente de trabalho ou fora dele.

3.3) Contábeis/Tributos

A EMAM possui processos e controles internos para garantir que sua contabilidade seja sempre transparente, completa, correta e de acordo com a legislação e princípios aplicáveis.

Além disso, a empresa realiza auditorias visando garantir uma contabilidade esmerada e o adequado recolhimento dos tributos incidentes sobre sua atividade.

3.4) Confidencialidade e proteção de dados pessoais

As informações e dados referentes às atividades da empresa são estritamente confidenciais e devem ser protegidas por todos os seus colaboradores, sem distinção, bem como pelos seus parceiros (clientes, fornecedores e prestadores de serviços) e terceiros que ajam em seu nome.

Nenhuma informação, seja de ordem comercial, operacional, técnica, jurídica, etc., pode ser compartilhada e/ou publicizada sem autorização expressa da Diretoria da EMAM ou de seu *Compliance Officer*, inclusive internamente entre os diferentes setores da empresa.

De igual modo, as informações às quais a EMAM vier a ter acesso em razão da sua atividade, seja de colaboradores, clientes ou terceiros, tais como cadastros, operações, serviços contratados, informações pessoais, dentre outras, são estritamente confidenciais e não devem ser compartilhadas, divulgadas ou publicizadas em nenhuma hipótese, respeitando-se a legislação aplicável.

O tratamento de tais dados e informações deve ocorrer de forma cautelosa e segura, sempre para a finalidade para a qual a empresa foi contratada, sendo vedado qualquer tipo de desvio, vazamento ou desrespeito à legislação aplicável.

A confidencialidade das informações e dados da EMAM deve ser mantida pelos seus colaboradores, parceiros (clientes, fornecedores e prestadores de serviços) e pelos terceiros que ajam em seu nome mesmo após o término do vínculo firmado entre as partes (desligamento da empresa ou rescisão contratual), por prazo indeterminado.

Da mesma forma, é terminantemente proibida a realização de cópia, por qualquer meio, das informações, dados e documentos da EMAM por qualquer colaborador que se desligue da empresa.

3.5) Políticas internas

As Políticas internas da EMAM são de fundamental importância para o correto funcionamento da empresa e para as atividades de seus colaboradores, motivo pelo qual devem ser integralmente observadas e seguidas por todos.

4) Conflito de Interesses

As decisões tomadas pelos colaboradores da EMAM devem visar tão somente os interesses da própria empresa e nunca poderão objetivar interesses de terceiros ou pessoais.

Deve-se evitar, assim, situações que configurem “conflito de interesses”, a fim de se impedir que a decisão a ser adotada em um caso concreto seja comprometida.

Desse modo, os colaboradores da EMAM que estejam diante de uma potencial situação de conflito de interesses devem se abster de tomar qualquer ação antes de reportar a questão ao *Compliance Officer* da empresa. Como exemplo de situações de conflito de interesses, vale citar:

- Receber qualquer tipo de favorecimento ou vantagens patrimoniais ou financeiras, direta ou indiretamente, de um cliente, concorrente, fornecedor ou prestador de serviços;
- Utilizar indevidamente as informações privilegiadas obtidas dentro da empresa;
- Utilizar ativos, informações e/ou bens da empresa para proveito pessoal ou de terceiros;
- Utilizar ativos, informações e/ou bens de terceiros que possuem alguma relação com a empresa para proveito profissional ou pessoal;
- Utilizar-se de negócios, atividades e oportunidades da empresa para obter benefícios próprios ou para terceiros;
- Participar paralelamente em outras empresas, negócios ou atividades políticas e/ou possuir um segundo emprego que prejudique o tempo ou a atenção dedicada à empresa;
- Tentar influenciar decisões da empresa com o objetivo de obter benefícios pessoais diretos ou indiretos;
- Favorecer injustificavelmente um determinado cliente, em detrimento dos demais clientes ou de interesses da própria empresa, em especial quando o colaborador mantiver qualquer relacionamento social ou afetivo com o cliente favorecido e;
- Obter qualquer tipo de proveito financeiro ou vantagem em razão de quaisquer contratos celebrados entre a empresa e terceiros.

5) Relacionamento Interno

A EMAM preza por um ambiente de trabalho agradável, respeitoso e ético, de sorte que os colaboradores devem:

- Agir com respeito, cordialidade, profissionalismo e transparência no relacionamento com os colegas;
- Respeitar a opinião do outro e escutar com respeito aquilo que os demais têm a dizer;
- Valorizar as pessoas, contribuindo para o seu desenvolvimento pessoal, técnico e profissional;

- Compartilhar seus conhecimentos e experiências, buscando o aprimoramento da capacitação técnica, dos métodos e dos processos, de maneira a atingir melhor resultado para a empresa;
- Ser proativo e tratar os conflitos diários com respeito e parcimônia;
- Respeitar a hierarquia existente;
- Manter o ambiente de trabalho limpo e organizado; e
- Respeitar as ideologias políticas, crenças religiosas e orientações sexuais dos seus colegas.

É absolutamente vedada qualquer prática i. de assédio moral ou sexual, ii. de agressão física ou verbal e iii. discriminatória de raça, cor, religião, sexo, idade, nacionalidade, deficiência ou de qualquer outra forma ilegal, dentro das dependências da EMAM e entre seus colaboradores, independentemente do nível hierárquico e tipo de vínculo com a empresa.

6) Relacionamento Externo

As relações externas da EMAM e de seus colaboradores devem, igualmente, pautar-se pelo respeito, ética, transparência, honestidade, profissionalismo e boa-fé, além de obedecer a todas as Políticas internas e legislação porventura aplicáveis.

6.1) Clientes

No relacionamento com clientes, todas as informações precisam ser repassadas de forma respeitosa, clara, eficiente e transparente. Caso, eventualmente, a demanda não possa ser atendida, o cliente deve ser imediatamente (e cordialmente) informado e instruído sobre a melhor forma de tratar o fato. A EMAM valoriza o respeito ao cumprimento dos acordos e contratos, bem como os direitos dos seus clientes.

6.2) Fornecedores e parceiros de negócios

A EMAM tem como princípio trabalhar com fornecedores e parceiros de negócios idôneos, éticos e responsáveis. Adota, para tanto, práticas éticas, objetivas e legais na seleção, negociação e administração de todas as atividades comerciais, tratando com

respeito todos os fornecedores e parceiros de negócio, sem privilégios, favorecimento ou discriminação de qualquer natureza.

6.3) Concorrentes

Os colaboradores da EMAM devem se abster de praticar qualquer conduta anticoncorrencial e mencionar ou discutir com empresas concorrentes estratégias comerciais, planos de negócios, preços, custos, informações técnicas de produtos e qualquer outra informação confidencial. Além disso, os colaboradores da empresa não devem contribuir para que a empresas concorrentes tenham suas imagens – ou de seus produtos - afetadas.

6.4) Poder Público

As relações da EMAM e seus colaboradores com o Poder Público devem se limitar ao necessário para atingir as obrigações/requisitos legais e contratuais, sendo estritamente vedado praticar qualquer ato de suborno, corrupção ou fraude e receber ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida ou não prevista em Lei. As interações devem pautar-se na honestidade, respeito, transparência, responsabilidade e legalidade.

De igual modo, a EMAM não admite qualquer tipo de fraude, corrupção ou ilícitos no âmbito das licitações públicas e dos contratos administrativos, de sorte que a atuação da empresa e dos seus colaboradores deve pautar-se estritamente no previsto na legislação e nos respectivos contratos.

Ainda, os colaboradores da EMAM que, porventura, possuam amigos e/ou parentes no Poder Público (agentes públicos) devem se abster de realizar qualquer contato ou tratativa com o mesmo em nome da empresa, bem como reportar tal situação imediatamente ao *Compliance Officer*, assim que tomar conhecimento do fato.

Entende-se por Agentes Públicos aqueles que, em caráter permanente ou transitório, remunerado ou não, exerçam cargo, mandato, emprego ou função pública, investido por meio de eleição, designação, nomeação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, seja ele de caráter celetista, comissionado ou estatutário, em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta.

6.5) Mídia

A EMAM e seus colaboradores se comprometem a obedecer a legislação aplicável e os princípios éticos e de transparência em suas relações e comunicações com a mídia. Assim, caso necessário, só podem ser divulgadas informações verdadeiras, precisas e fundamentadas, em linguagem apropriada ao público a que se destinam. A divulgação de toda e qualquer informação em mídia depende de autorização prévia e expressa da Diretoria.

7) Ativos da Empresa

Os ativos, bens e recursos da EMAM devem ser utilizados com honestidade e eficiência.

São bens e ativos da empresa: imóveis, instalações, equipamentos, suprimentos, produtos, maquinários, e-mails profissionais, internet, matérias-primas, produtos acabados, veículos, recursos financeiros, tempo de trabalho, carteira de clientes e informações e dados confidenciais ou não, propriedade intelectual, marcas, patentes, segredos comerciais e industriais, dentre outros.

Os recursos da empresa só podem ser empregados em atividades comerciais legítimas da empresa e o colaborador deve protegê-los de desvios, avarias, furtos e roubos, fraudes e uso impróprio. Além disso, os colaboradores da EMAM devem respeitar todas as regras internas para o recebimento ou uso de qualquer ativo ou benefício concedido pela empresa.

8) Brindes, presentes, entretenimentos e afins

O oferecimento de brindes, cortesias, presentes, refeições, entretenimentos em geral e afins é uma prática comum no mercado. Todavia, tal prática exige um extremo cuidado ético, sob pena de infringir as normas internas da EMAM e a legislação aplicável.

Assim, é essencial que tais ofertas obedeçam a alguns critérios e diretrizes para que não sejam vistos como forma de corrupção (pública ou privada).

É absolutamente proibido que os brindes, presentes, cortesias, refeições, dentre outros, sejam oferecidos no intuito de se obter vantagens indevidas para a EMAM, seus colaboradores ou terceiros, notadamente para influenciar decisões comerciais e/ou de agentes públicos.

8.1) Setor Público

A oferta de brindes, presentes, refeições, entretenimentos e afins para Agentes Públicos é terminantemente proibida, em qualquer hipótese ou situação, e independentemente do seu valor.

8.2) Setor Privado

Somente é permitido dar presentes, brindes, cortesias e afins em situações que visem objetivos comerciais lícitos e legítimos, e que obedeçam aos seguintes critérios:

- O presente ou brinde deve ser de valor módico e simbólico - R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), no máximo - e deve ser oferecido de forma a ser percebido como uma cortesia ou em razão de datas comemorativas;
- É estritamente vedada a oferta de dinheiro em espécie;
- O presente ou brinde deve se limitar a 02 (duas) ocorrências por ano;
- O presente ou brinde deve atender integralmente a legislação que se aplica ao recebedor;
- **Todas as ofertas de brindes, presentes e afins devem ser imediatamente reportadas ao *Compliance Officer*;**
- Refeições e entretenimentos em geral devem ser aprovados pela Diretoria previamente e ofertados com parcimônia, transparência e razoabilidade, limitando-se a situações que envolvam a condução ativa de negócios da EMAM e observando, ainda, os valores estipulados nas normas internas da empresa;
- As refeições e entretenimentos em geral não podem, em hipótese alguma, se estenderem para amigos, cônjuges, familiares, etc., do parceiro, cliente ou fornecedor da EMAM.

8.3) Participação em eventos, festas e confraternizações em geral com a presença de fornecedores, concorrentes e clientes

A legislação que rege as atividades da EMAM, as premissas e regras traçadas no presente Código de Ética e Conduta e nas Políticas e normas internas da empresa também devem ser observadas em ambientes informais, que fogem às atividades da empresa.

Com efeito, também nesses casos, os contatos e tratativas com clientes (público ou privados), fornecedores, parceiros, etc., também devem seguir as regras e diretrizes existentes, inclusive no que se refere ao oferecimento de brindes, presentes, refeições e entretenimento em geral.

Além disso, todo colaborador da EMAM deve reportar imediatamente ao *Compliance Officer* ou por meio do Canal de Denúncias caso seja abordado de forma ilegal ou antiética, ainda que em potencial, por terceiros (clientes, parceiros, fornecedores e prestadores de serviços) durante eventos, festas, confraternizações, etc.

9) Recebimento de presentes e brindes por colaboradores

As diretrizes para o recebimento de brindes, presentes, hospitalidades, refeições e afins por colaboradores da EMAM são as mesmas aplicáveis à sua oferta, contudo, em um raciocínio inverso.

10) Concessão de patrocínios e doações

O *Compliance Officer* deverá auditar e aprovar previamente toda e qualquer doação ou patrocínio em nome da EMAM, a partir de uma análise minuciosa do escopo do projeto, objetivos, reputação do receptor e legislação aplicável.

As eventuais doações ou patrocínios concedidos serão documentados de forma clara e verídica, cumprindo integralmente os regulamentos aplicáveis, bem como divulgados para a sociedade por meio do site da EMAM.

11) Contratação de terceiros

De acordo com a “Política de Contratação de Fornecedores e Parceiros Comerciais” da EMAM, a contratação de fornecedores, distribuidores, prestadores de serviços, intermediários, etc., será sempre precedida de uma pesquisa sobre o histórico da pessoa (física ou jurídica) envolvida, como forma de verificar eventual envolvimento em práticas de corrupção.

A referida Política Interna dispõe sobre a forma e procedimentos necessários para cada setor da EMAM realizar a contratação de terceiros, devendo ser observada integralmente.

Toda e qualquer contratação será previamente aprovada pela Diretoria da EMAM, que tomará a decisão final com base nas informações apuradas.

Os contratos celebrados pela EMAM possuirão, obrigatoriamente, cláusulas de compliance e terão sua execução continuamente monitorada.

Por certo, não será tolerado qualquer ato ilegal, corrupto, suborno, fraude ou descumprimento do presente Código de Ética e Conduta por terceiros.

12) Comunicação e treinamentos

Todos os colaboradores da EMAM passarão por treinamentos contínuos sobre as normas internas da empresa, corrupção e legislação aplicável, seguindo-se as determinações da “Política de Comunicação e Treinamentos”.

Os temas dos treinamentos e das comunicações/divulgações das leis aplicáveis, normas internas e preceitos de integridade e conduta serão definidos a partir do monitoramento das atividades exercidas pelos colaboradores e pela própria empresa e, portanto, dirão respeito a pontos sensíveis, controversos e práticos.

Caberá ao *Compliance Officer* da empresa definir o conteúdo, a periodicidade e o público alvo dos referidos treinamentos e comunicações/divulgações.

13) Denúncia

Os colaboradores da EMAM ou terceiros que eventualmente verificarem ou suspeitarem da prática de ato que potencialmente afronte o presente Código de Ética e Conduta ou qualquer lei, norma ou política interna da empresa deverão reportá-lo imediatamente ao *Compliance Officer* por meio dos “Canais de Denúncias” disponibilizados pela empresa.

Em todas as hipóteses, a EMAM garantirá o tratamento sigiloso da denúncia, preservando a identidade dos envolvidos, e o denunciante não sofrerá qualquer consequência ou represália.

A EMAM disponibiliza os seguintes Canais de Comunicação:

Site: <http://emamasfaltos.com.br/denuncia/>

E-mail: denuncia@emamasfaltos.com.br

Telefone: (11) 97515-0616

Maiores informações sobre os Canais de Denúncias EMAM, incluindo procedimentos a respeito do recebimento e investigação de denúncias, podem ser acessadas por meio da “Política de Tratamento de Denúncias” da empresa.

14) Medidas disciplinares e procedimento de apuração de condutas

Os colaboradores que descumprirem a legislação de regência, o presente Código de Ética e Conduta ou qualquer outra Política ou norma interna da empresa sujeitam-se às penalidades disciplinares de advertência, suspensão do contrato de trabalho ou até mesmo a rescisão de seu vínculo com a empresa, respeitando-se o direito de defesa e o procedimento previsto na respectiva “Política de Tratamento de Denúncias”.

A penalidade a ser aplicada dependerá da avaliação da gravidade da conduta do colaborador, conforme o caso concreto. Independentemente da aplicação de penalidade ou não, o colaborador será informado do resultado do procedimento de apuração.

15) Adesão e Comprometimento

Os Colaboradores deverão ter amplo conhecimento do presente Código de Ética e Conduta, comprometendo-se a cumpri-lo integralmente.

É dever dos Colaboradores, ao ler integralmente o presente Código, assinar o “Termo de Adesão e Comprometimento” anexo e entregá-lo ao Departamento de Recursos Humanos para controle e arquivamento.

Dúvidas acerca dos termos do presente Código de Ética e Conduta podem ser dirimidas pelo *Compliance Officer*, que está à disposição dos Colaboradores e demais interessados via e-mail denuncia@emamasfaltos.com.br e telefone: (11) 97515-0616.

* * *

ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

ao Código de Ética e Conduta da EMAM

Por este instrumento, DECLARO que recebi, li e estou ciente e de acordo com o Código de Ética e Conduta da **EMAM** e comprometo-me a conduzir minhas atividades em integral conformidade com seus termos.

Espontaneamente subscrevo este Termo de Adesão como demonstração de minha concordância com o seu conteúdo, e assumo, desde já, o compromisso com a EMAM de comunicar ao *Compliance Officer*, ou a quem este indicar, qualquer ato que indique ou constitua violação – mesmo que em potencial - ao presente Código de Ética e Conduta e demais políticas e normas internas da empresa.

(local e data)

NOME:

ASSINATURA:

CPF:

CARGO: